



Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.268/2016

**AUTORIZA A REVISÃO GERAL
ANUAL DOS VENCIMENTOS NO ANO
DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, com fundamento no inciso X, art. 37 da Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual dos vencimentos a todos os servidores do Poder Executivo Municipal num percentual de **11,08% (onze vírgula oito por cento)** nos termos do art. 43 da Lei 1035/2013.

Art. 2º A presente revisão tem efeito financeiro retroativo à 1º de março de 2016.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 01 dias do mês de abril de 2016.


ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Recebido em 04/04/16
Protocolo CMS/nº 099/16
11:40
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
03/04/2016 à 11
Mailem